



START
COMERCIO &
MULTISERVI
COS
EIRELI:40992
807000172

Assinado de
forma digital por
START COMERCIO
& MULTISERVICO
EIRELI:409928070
00172
Dados: 2021.07.21
10:12:08 -03'00'

CONTRATO Nº 20219043

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através do CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ-MF, Nº 35.004.696/0001-09, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. AILSON FERREIRA FROTA FILHO, Presidente da Câmara Municipal - SGA, residente na RUA. FRANCISCO DUARTE, S/N CASA 5 ALTOS, portador do CPF nº 009.615.803-48 e do outro lado START COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ 40.992.807/0001-72, com sede na Av. Francisco Linhares nº 301, Centro, Caridade-CE, CEP 62700-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. RAONI COSTA LIMA, residente na Av. Francisco Linhares, nº 301, Centro, Caridade-CE, CEP 62730-000, portador do CPF 027.750.603-40, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisição de material de consumo e permanente destinados ao funcionamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
VALOR TOTAL				
055228 257,68	Garrafa térmica -	UNIDADE	2,00	128,840
	Garrafa térmica - Garrafa térmica inox de 1,8L com parede simples.			
055229 49,52	Tela Filtrante para pia 45x30CM -	UNIDADE	4,00	12,380
	Tela Filtrante para pia 45x30CM -			
055230 59,08	Porta frios 770ml	UNIDADE	2,00	29,540
	Porta frios 770ml.			
055231 43,50	Pote Hermético acrílico 480M	UNIDADE	2,00	21,750
	Pote hermético acrílico 480M			
055232 308,46	Bandeja INOX 42x30CM	UNIDADE	2,00	154,230
	Bandeja INOX 42x30CM			
055233 13,05	Escova de limpeza 3,5x26cm	UNIDADE	3,00	4,350
	Escova de limpeza 3,5x26cm.			
055234 25,04	Escova de lavar roupas -	UNIDADE	4,00	6,260
	Escova de lavar roupas -			
055235 40,40	Porta talher -	UNIDADE	2,00	20,200
	Porta talher -			
055236 168,00	Jarra de vidro 1L	UNIDADE	4,00	42,000
	Jarra de vidro 1L.			
055237 170,00	Jarra de vidro 1,3L -	UNIDADE	4,00	42,500
	Jarra de vidro 1,3L			
055238 162,69	Fervedor antiaderente grafite 16cm -	UNIDADE	3,00	54,230
	Fervedor antiaderente grafite 16cm.			
055239 293,40	Colher de mesa INOX -	UNIDADE	36,00	8,150
	Colher de mesa INOX			
055240 97,80	Garfo de mesa INOX -	UNIDADE	12,00	8,150
	Garfo de mesa INOX -			
055241 189,96	Faca de mesa INOX -	UNIDADE	12,00	15,830
	Faca de mesa INOX -			

EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS

Av. Prefeito Maurício Brasileiro Martins, s/n, Parque Liberdade / CNPJ: 35.004.696/0001-09

CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante - Ceará

Telefone (85) 3315-4482.



START
COMERCIO &
MULTISERVIC
OS
EIRELI:40992
807000172

Assinado de
 forma digital por
 START COMERCIO
 & MULTISERVIC
 EIRELI:40992807
 00172
 Dados: 2021.07.2
 10:12:41 -03'00'

055242	Taça de vidro 250ML -	UNIDADE	24,00	4,650
111,60	Taça de vidro 250ML -			
055243	Jogo de mantimento 05 peças - tamanhos variados.	UNIDADE	2,00	27,440
54,88	Jogo de mantimento 05 peças - tamanhos variados.			
055244	Peneira de 19CM -	UNIDADE	2,00	24,320
48,64	Peneira de 19CM			
055245	Peneira de 16CM -	UNIDADE	2,00	15,820
31,64	Peneira de 16CM			
055246	Funil grande -	UNIDADE	2,00	3,820
7,64	Funil grande -			
055247	Funil pequeno -	UNIDADE	2,00	3,250
6,50	Funil pequeno -			
055248	Suqeira de vidro com torneira 4,5L	UNIDADE	3,00	144,000
432,00	Suqeira de vidro com torneira 4,5L.			
055249	Lixeira de plástico com pedal 20L -	UNIDADE	24,00	62,500
1.500,00	Lixeira de plástico com pedal 20L -			
055250	Pote de mantimento de vidro 1,9L -	UNIDADE	5,00	32,730
163,65	Pote de mantimento de vidro 1,9L -			
055251	Feirinha lavanderia -	UNIDADE	5,00	14,560
72,80	Feirinha lavanderia -			
055252	Garrafa de plástico 2L -	UNIDADE	3,00	6,050
18,15	Garrafa de plástico 2L -			
055253	Garrafa térmica 1,9L -	UNIDADE	3,00	88,970
266,91	Garrafa térmica 1,9L -			
055254	Pegador para frios INOX 18cm -	UNIDADE	10,00	6,720
67,20	Pegador para frios INOX 18cm			
055255	Porta mantimento de vidro com tampa aço inox 1,2L	UNIDADE	5,00	31,250
156,25	Porta mantimento de vidro com tampa aço inox 1,2L			
055256	Jarra de vidro cristal com tampa 500ML	UNIDADE	6,00	10,500
63,00	Jarra de vidro cristal com tampa 500ML			
055257	Liquidificador - 220V	UNIDADE	1,00	279,990
279,99	Liquidificador - 15 Velocidades + Pulsar; Capacidade total da jarra de 3,2 litros; 1400W de Potência; Alça ergonômica e Tampa medidora de 100ml; 220V.			
055258	Escada Alumínio -	UNIDADE	1,00	267,760
267,76	Escada Alumínio - Material Alumínio; Tipo de escada Doméstica; Degraus Quantidade de degraus 5; Pés Antiderrapante sim; Dobrável sim; Peso aproximado do produto 3,48kg; Peso suportado pelo produto Até 120 kg; Dimensões do produto Largura Aberto: 44 cm Fechado: 44 cm; Altura Fechado: 156cm; Profundidade Aberto: 78cm.			
	- 01 Escada.			

VALOR GLOBAL R\$ 5.427,19

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

EDIFÍCIO VEREADOR JOSÉ EVALDO MARTINS
Av. Prefeito Maurício Brasileiro Martins, s/n, Parque Liberdade / CNPJ: 35.004.696/0001-09
CEP: 62.670-000 São Gonçalo do Amarante – Ceará
Telefone (85) 3315-4482.



START
COMERCIO
&
MULTISERVI
COS
EIRELI:4099
2807000172

Assinado de
forma digital
por START
COMERCIO &
MULTISERVICO
EIRELI:4099280
000172
Dados:
2021.07.28
10:13:04 -03'00

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

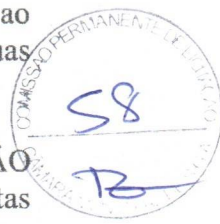
4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Julho de 2021 extinguido-se em 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.



Alon

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

Man



START
COMERCIO
&
MULTISERVI
COS
EIRELI:4099
2807000172

Assinado de
forma digital
por START
COMERCIO &
MULTISERVICO
EIRELI:4099280
000172
Dados:
2021.07.28
10:13:51 -03'00

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 5.427,19 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.879,44, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 547,75, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

Man



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, 22 de Julho de 2021

Luisson Falcão Frota Filho
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
CNPJ(MF) 35.004.696/0001-09
CONTRATANTE

START COMERCIO &
MULTISERVICOS

EIRELI:40992807000172

START COMERCIO E MULTISERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ 40.992.807/0001-72

CONTRATADO(A)

Assinado de forma digital por START
COMERCIO & MULTISERVICOS
EIRELI:40992807000172

Dados: 2021.07.28 10:08:24 -03'00'

Testemunhas:

1. *Romário Alves de Aguiar*
2. _____

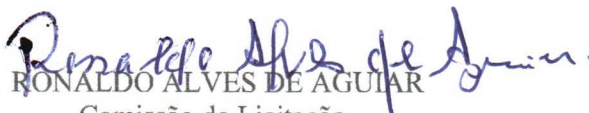


CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de SÃO GONÇALO DO AMARANTE, através da , convoca START COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS EIRELI - ME para assinatura do contrato decorrente do processo administrativo nº 2021.07.22.001D.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 22 de Julho de 2021


RONALDO ALVES DE AGUIAR
Comissão de Licitação
Presidente

START COMERCIO & MULTISERVICOS
EIRELI:40992807000172

Assinado de forma digital por START COMERCIO &
MULTISERVICOS EIRELI:40992807000172
Dados: 2021.07.28 10:15:24 -03'00'



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o extrato referente ao contrato nº 20219043, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE e START COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS EIRELI - ME, referente ao processo licitatório na modalidade SEM LICITAÇÃO, nº 2021.07.22.001D.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE, 22 de Julho de 2021


RONALDO ALVES DE AGUIAR
Comissão de Licitação
Presidente

START COMERCIO & MULTISERVICOS
EIRELI:40992807000172

Assinado de forma digital por START COMERCIO
& MULTISERVICOS EIRELI:40992807000172
Dados: 2021.07.28 10:15:05 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20219043

ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 2021.07.22.001D

CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

CONTRATADA(O).....: START COMÉRCIO E MULTISERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO.....: Aquisição de material de consumo e permanente destinados ao funcionamento da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante-CE.

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.427,19 (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete reais e dezenove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 4.879,44, Exercício 2021 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 547,75

VIGÊNCIA.....: 22 de Julho de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Julho de 2021

**START COMERCIO &
MULTISERVICOS
EIRELI:40992807000172**

Assinado de forma digital por START
COMERCIO & MULTISERVICOS
EIRELI:40992807000172
Dados: 2021.07.28 10:14:41 -03'00'